SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CNPJ: 83.102.509/0001-72
E-MAIL: jamine@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: (47) 9 96701057
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Inezia Bicheski

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para prestação de serviço de instalação deb calharia no CEIM BRENO KAUAN GARCIA

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	27.000,00	27.000,00
				Total (R$)	27.000,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: __30 Dias_____
Local de entrega :

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Aços Deco Ltda
CNPJ:	067816400001-62
ENDEREÇO:	Vereador Otavio Licnesk 21
TELEFONE:	(47)984926007
EMAIL:	deco-mc@hotmail.com
DATA:	03/02/2026
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 Dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**Sicoob**		
Agencia:	**3084**	**Conta:**	**102559-7**

Delcio Albrecht
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Proc. Administrativo 21- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 08:42:47

Segue TR e mapa de preço, ajustado

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_sinapi_3_.pdf
TR_CALHAS_para_ret_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	AÇOS DECO LTDA CNPJ: 06.781.640/0001-62	Ind. E Com. De Calhas Hiwal Ltda CNPJ: 78.611.308/0001-60	Calhas Rio Negro Ltda CNPJ: 10.716.591/0001-51	TABELA SINAPI	(MÉTODO MATEMÁTICO)	MEDIA TOTAL POR ITEM
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	R$ 27.000,00	R$ 28.400,00	R$ 28.000,00	**R$ 26.995,94**	Valor Global	R$ 27.598,98
			Valor total estimado (media): R$ 27.598,98						

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

1)	2) Os orçamentos apresentados nesta solicitação foram obtidos por meio de contato direto e formal com fornecedores especializados na prestação do serviço. A Servidora Inezia Bicheski, responsável pela coleta dos orçamentos, lotada na Secretaria de Educação. 3) Utilizou-se como critério matemático para estimativa do valor da contratação a média aritmética dos valores obtidos nas fontes pesquisadas, tendo como referência os valores constantes na tabela SINAPI, amplamente utilizada pela Administração Pública como parâmetro de preços para serviços e insumos da construção civil, bem como os valores apurados junto aos fornecedores, os quais realizaram avaliação in loco, mensurando os materiais e a mão de obra necessários para execução da demanda. Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos parâmetros técnicos de referência. Foram encaminhadas três (03) solicitações de orçamentos a empresas do ramo. As propostas recebidas foram analisadas. 4) **Referência de preço público:** Como parâmetro adicional de verificação de mercado, realizou-se levantamento na **tabela SINAPI**, considerando os serviços de instalação de calhas, rufos e remoção, cujo valor total estimado corresponde a **R$ 26.995,94**, demonstrando compatibilidade com os valores obtidos junto aos fornecedores

Mafra – SC, 05 de março de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

1.2. Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	1	Serviço	27.598,98	27.598,98
				VALOR GLOBAL	R$ 27.598,98

2.1. O processo será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4° do Decreto Municipal 5407/2024, utilizando sistema eletrônico oficial, com divulgação do aviso de contratação, recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviço comum de baixa complexidade, destinado à manutenção corretiva/reparo de calhas, cuja necessidade decorre de situação superveniente e

demanda imediata para evitar danos ao patrimônio público, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do princípio da eficiência administrativa, mantendo-se os demais documentos necessários à instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela **necessidade de substituição e instalação de novas calhas, rufos e pingadeiras** no prédio do **CEIM Breno Kauan**, tendo em vista que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente **não comporta adequadamente a vazão da água nos períodos de chuva**.

Durante os períodos chuvosos, verifica-se o **transbordamento da água**, que passa a escorrer pelo forro da edificação, ocasionando **risco de danos à estrutura do imóvel**, às instalações internas e comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

A contratação mostra-se **necessária e urgente** para evitar a deterioração do patrimônio público, garantir a **segurança de alunos, servidores e demais usuários**, bem como assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento das atividades da unidade escolar, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Dessa forma, a troca da calha desgastada não apenas restaura a eficiência do Sistema de drenagem, mas também assegura qualidade duradoura e reduzida exigência de manutenção, contribuindo para a preservação do prédio e valorização do imóvel afim de manter em bom estado de funcionamento.

O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2 Por se tratar de vários serviços como limpeza, troca de calhas, vedação, reparos em rufos, mão de obra e material, o critério de julgamento será global.

5.3 Para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta à tabela SINAPI, utilizada como parâmetro técnico de referência para verificação da adequação e compatibilidade dos preços apresentados.

6. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado assumir obrigações acerca do serviço prestado, além das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art's. 66, 68 e 63, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado e devidamente instalado em plenas condições para uso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.2. A entrega e a instalação do objeto deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.
7.3. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.
7.5. Para estimar o material e mão de obra necessária para a realização completa do serviço (sem projeto base anexo ao edital), a empresa poderá fazer visita in loco nas dependências da escola enquanto o edital recebimento das propostas estiver aberto.
7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O objeto, com todos os seus componentes, deve ser novo, isto é, de primeiro uso, não denotando uso anterior e de acordo com o que foi contratado sem alterações.

7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. Assim como as despesas relativas à logística de prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designada a servidora **Simone Aparecida da Costa**, matricula **1744210 como fiscal de contrato e** Any Karine Andolfato Westarb**, matricula 254855201** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5.405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos, o servidora Sandra Regina S. Ribeiro, matricula **376003** para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores e consulta na Tabela Sinapi, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de dispensa de licitação, e são de responsabilidade do(a) servidor(a) Inezia Bicheski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação.

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das

despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de março de 2026.

Aprovado em: 07 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SIMONE APARECIDA DA COSTA
Fiscal de Contratos

Any Karine Andolfato Westarb
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRAREGINA S. RIBEIRO
Gestor de Contratos

Inezia Bicheski
Responsavel pela elaboração do termo de referencia

Proc. Administrativo 22- 2.165/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação) - A/C Inezia B.

Data: 12/05/2026 às 11:12:20

Segue correções necessárias.

DFD

- Item 6 - Valor numeral (30) difere do valor escrito por extenso (dez), ajustar o termo úteis.

Mapa de Preços

- Na coluna método matemático: Trocar valor global por média, que é o método matemático escolhido.
- Organizar os itens 1,2, e 3.
- Excluir a página que contém apenas o cabeçalho.

TR

- Item 5.3 - Esse item descreve a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, o qual se enquadra no item 10 do TR. Critério de julgamento refere-se a item, lote, global e suas devidas justificativas, caso necessário.
- Item 8.7 - Inserir fiscal substituto.
- Ajustar os termos: matrícula, responsável e referência.

Documentos

Anexar o documento Justificativa, ajustada com a escolha de fornecedor através de disputa pela dispensa eletrônica.

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 23- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 10:39:28

Segue

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

1_DFD_2_.pdf
Justificativa_de_DISP_ret_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_sinapi_3_1_.pdf
TR_CALHAS_para_ret_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
CNPJ: 83.102.509/0001-72
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra, CEP: 89300-070
Telefone: (47) 3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 38

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine Emmanuelle Henning **Matrícula:** 254837201

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3842-4400

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação por **compra direta** justifica-se pela **necessidade imediata** de reposição e adequação dos itens, tendo em vista os prejuízos que a demora na aquisição pode causar ao patrimônio público, bem como os riscos de agravamento dos danos estruturais e de interrupção das atividades realizadas nos imóveis.

Além disso, trata-se de aquisição de **baixo valor**, com objetos comuns e padronizados, enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), sendo a compra direta a medida mais **eficiente, econômica e célere** para atender à demanda apresentada

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	serviço	1	serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra:
Alto

5. Estimativa de valor:
O valor estimado desta contratação é de R$ 27.598,98

6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:
No prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento assinado pelo secretário da pasta requisitante.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda.
Não

8. Indicação do Gestor do Contrato:
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO

9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:

Fiscal de contrato: Simone Aparecida da Costa
Fiscal substituto: Any Karine Andolfato Westarb

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 05 de março de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa de Dispensa de Licitação 005/2026

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor estimado é R$ 27.598,98, conforme tabela SINAPI e pesquisa com fornecedores, a qual é justificada pela necessidade de reparos e novas instalações de calhas, rufos e pingadeiras em locais onde há ausência desses elementos, bem como realizar a melhor fixação das capas e calhas já existentes no prédio escolar do CEIM Breno Kauan, uma vez que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente não atende de forma adequada à vazão da água nos dias de chuva.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda datado no dia 05 de março de 2026 e no Termo de Referência elaborado no dia 05 de março de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de riscos está dispensado nas contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2023, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. conforme disposto no art. 3º §4º do Decreto Municipal 5407/2024.

Para esta contratação, entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES OU EXECUTANTES

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a identificação do fornecedor ocorrerá somente durante a fase de disputa eletrônica, por intermédio da plataforma BLL.

V. DA SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado após a conclusão da disputa eletrônica e da definição da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e demais documentos do processo.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores e Tabela SINAPI.

A pesquisa direta com fornecedores permite fazer um levantamento preciso da estimativa de mão de obra e material necessários para a realização da demanda e a pesquisa na Tabela Sinapi garante que os valores estão coerentes com os praticados no mercado. .

Dessa forma, a realização de pesquisa através dessas fontes viabiliza a contratação de forma transparente, eficiente e fundamentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e atendimento ao interesse público.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A identificação do fornecedor ocorrerá somente após o encerramento da fase de disputa eletrônica. Assim, os documentos relativos à habilitação jurídica serão exigidos e analisados apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, momento em que será possível sua identificação no sistema eletrônico, em conformidade com os procedimentos da Dispensa Eletrônica e com a Lei nº 14.133/2021.

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentaria indicada no processo de requisição de compra

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 05 de março 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	AÇOS DECO LTDA CNPJ: 06.781.640/0001-62	Ind. E Com. De Calhas Hiwal Ltda CNPJ: 78.611.308/0001-60	Calhas Rio Negro Ltda CNPJ: 10.716.591/0001-51	TABELA SINAPI	(MÉTODO MATEMÁTICO)	MEDIA TOTAL POR ITEM
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	R$ 27.000,00	R$ 28.400,00	R$ 28.000,00	**R$ 26.995,94**	**Media**	R$ 27.598,98
			Valor total estimado (media): R$ 27.598,98						

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

	1) Os orçamentos apresentados nesta solicitação foram obtidos por meio de contato direto e formal com fornecedores especializados na prestação do serviço. A Servidora Inezia Bicheski, responsável pela coleta dos orçamentos, lotada na Secretaria de Educação. 2) Utilizou-se como critério matemático para estimativa do valor da contratação a média aritmética dos valores obtidos nas fontes pesquisadas, tendo como referência os valores constantes na tabela SINAPI, amplamente utilizada pela Administração Pública como parâmetro de preços para serviços e insumos da construção civil, bem como os valores apurados junto aos fornecedores, os quais realizaram avaliação in loco, mensurando os materiais e a mão de obra necessários para execução da demanda. Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos parâmetros técnicos de referência. Foram encaminhadas três (03) solicitações de orçamentos a empresas do ramo. As propostas recebidas foram analisadas. 3) **Referência de preço público:** Como parâmetro adicional de verificação de mercado, realizou-se levantamento na **tabela SINAPI**, considerando os serviços de instalação de calhas, rufos e remoção, cujo valor total estimado corresponde a **R$ 26.995,94**, demonstrando compatibilidade com os valores obtidos junto aos fornecedores

Mafra – SC, 05 de março de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

1.2. Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	1	Serviço	27.598,98	27.598,98
				VALOR GLOBAL	R$ 27.598,98

2.1. O processo será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4° do Decreto Municipal 5407/2024, utilizando sistema eletrônico oficial, com divulgação do aviso de contratação, recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviço comum de baixa complexidade, destinado à manutenção corretiva/reparo de calhas, cuja necessidade decorre de situação superveniente e

demanda imediata para evitar danos ao patrimônio público, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do princípio da eficiência administrativa, mantendo-se os demais documentos necessários à instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela **necessidade de substituição e instalação de novas calhas, rufos e pingadeiras** no prédio do **CEIM Breno Kauan**, tendo em vista que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente **não comporta adequadamente a vazão da água nos períodos de chuva**.

Durante os períodos chuvosos, verifica-se o **transbordamento da água**, que passa a escorrer pelo forro da edificação, ocasionando **risco de danos à estrutura do imóvel**, às instalações internas e comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

A contratação mostra-se **necessária e urgente** para evitar a deterioração do patrimônio público, garantir a **segurança de alunos, servidores e demais usuários**, bem como assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento das atividades da unidade escolar, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Dessa forma, a troca da calha desgastada não apenas restaura a eficiência do Sistema de drenagem, mas também assegura qualidade duradoura e reduzida exigência de manutenção, contribuindo para a preservação do prédio e valorização do imóvel afim de manter em bom estado de funcionamento.

O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2 Por se tratar de vários serviços como limpeza, troca de calhas, vedação, reparos em rufos, mão de obra e material, o critério de julgamento será global.

5.3 Para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta à tabela SINAPI, utilizada como parâmetro técnico de referência para verificação da adequação e compatibilidade dos preços apresentados.

6. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado assumir obrigações acerca do serviço prestado, além das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art's. 66, 68 e 63, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado e devidamente instalado em plenas condições para uso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.2. A entrega e a instalação do objeto deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.
7.3. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.
7.5. Para estimar o material e mão de obra necessária para a realização completa do serviço (sem projeto base anexo ao edital), a empresa poderá fazer visita in loco nas dependências da escola enquanto o edital recebimento das propostas estiver aberto.
7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O objeto, com todos os seus componentes, deve ser novo, isto é, de primeiro uso, não denotando uso anterior e de acordo com o que foi contratado sem alterações.

7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. Assim como as despesas relativas à logística de prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designada a servidora **Simone Aparecida da Costa**, matricula **1744210 como fiscal de contrato e** Any Karine Andolfato Westarb**, matricula 254855201, como fiscal substituto** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5.405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos, o servidora Sandra Regina S. Ribeiro, matricula **376003** para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores e consulta na Tabela Sinapi, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de dispensa de licitação, e são de responsabilidade do(a) servidor(a) Inezia Bicheski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação.

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das

despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de março de 2026.

Aprovado em: 07 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SIMONE APARECIDA DA COSTA
Fiscal de Contratos

Any Karine Andolfato Westarb
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRAREGINA S. RIBEIRO
Gestor de Contratos

Inezia Bicheski
Responsavel pela elaboração do termo de referencia

Proc. Administrativo 24- 2.165/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação) - A/C Inezia B.

Data: 14/05/2026 às 11:15:17

Prezados,

Solicita-se, no item III da justificativa, a alteração do enquadramento legal do art. 75, inciso II, para o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia.

Os demais documentos estão aprovados, motivo pelo qual o processo segue para a etapa de assinatura individual, ressaltando apenas a necessidade do ajuste na **Justificativa** antes da solicitação da assinatura no referido documento.

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 25- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 14/05/2026 às 14:46:11

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/05/2026 14:50:27 por Inezia Bicheski (CPF 014.XXX.XXX-75).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 26- 2.165/2026

Proc. Administrativo 26- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 14/05/2026 às 14:50:27

Proc. Administrativo 25- 2.165/2026 cancelado por **Inezia Bicheski**, com a seguinte justificativa:

Documento enviado etapa errada

Proc. Administrativo 27- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:51:25

Segue DFD para assinatura

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

1_DFD_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Any Karine Andolfato Westa...	14/05/2026 15:16:56	1Doc	ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB CPF 039.XXX.XXX...
Simone Aparecida da Costa	14/05/2026 18:25:13	1Doc	SIMONE APARECIDA DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-82
JAMINE EMMANUELLE HENNING	14/05/2026 23:38:21	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	15/05/2026 00:21:37	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **49A9-9C78-66B7-5225**

Prefeitura do Município de Mafra
CNPJ: 83.102.509/0001-72
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra, CEP: 89300-070
Telefone: (47) 3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 38

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela Demanda: Jamine Emmanuelle Henning **Matrícula:** 254837201

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3842-4400

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação por **compra direta** justifica-se pela **necessidade imediata** de reposição e adequação dos itens, tendo em vista os prejuízos que a demora na aquisição pode causar ao patrimônio público, bem como os riscos de agravamento dos danos estruturais e de interrupção das atividades realizadas nos imóveis.

Além disso, trata-se de aquisição de **baixo valor**, com objetos comuns e padronizados, enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), sendo a compra direta a medida mais **eficiente, econômica e célere** para atender à demanda apresentada

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	serviço	1	serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra:
Alto

5. Estimativa de valor:
O valor estimado desta contratação é de R$ 27.598,98

6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:
No prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento assinado pelo secretário da pasta requisitante.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda.
Não

8. Indicação do Gestor do Contrato:
SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO

9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:

Fiscal de contrato: Simone Aparecida da Costa
Fiscal substituto: Any Karine Andolfato Westarb

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 05 de março de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 28- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:52:13

Segue TR para assinatura

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

TR_CALHAS_para_ret_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Inezia Bicheski	14/05/2026 14:53:37	1Doc	INEZIA BICHESKI CPF 014.XXX.XXX-75
Any Karine Andolfato Westa...	14/05/2026 15:17:23	1Doc	ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB CPF 039.XXX.XXX...
Sandra Regina Sabatke Ribe...	14/05/2026 15:52:15	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
Simone Aparecida da Costa	14/05/2026 18:25:46	1Doc	SIMONE APARECIDA DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-82
JAMINE EMMANUELLE HENNING	14/05/2026 23:39:16	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6983-EEF1-F732-89E2**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

1.2. Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	1	Serviço	27.598,98	27.598,98
				VALOR GLOBAL	R$ 27.598,98

2.1. O processo será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4° do Decreto Municipal 5407/2024, utilizando sistema eletrônico oficial, com divulgação do aviso de contratação, recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviço comum de baixa complexidade, destinado à manutenção corretiva/reparo de calhas, cuja necessidade decorre de situação superveniente e

demanda imediata para evitar danos ao patrimônio público, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do princípio da eficiência administrativa, mantendo-se os demais documentos necessários à instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela **necessidade de substituição e instalação de novas calhas, rufos e pingadeiras** no prédio do **CEIM Breno Kauan**, tendo em vista que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente **não comporta adequadamente a vazão da água nos períodos de chuva**.

Durante os períodos chuvosos, verifica-se o **transbordamento da água**, que passa a escorrer pelo forro da edificação, ocasionando **risco de danos à estrutura do imóvel**, às instalações internas e comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

A contratação mostra-se **necessária e urgente** para evitar a deterioração do patrimônio público, garantir a **segurança de alunos, servidores e demais usuários**, bem como assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento das atividades da unidade escolar, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Dessa forma, a troca da calha desgastada não apenas restaura a eficiência do Sistema de drenagem, mas também assegura qualidade duradoura e reduzida exigência de manutenção, contribuindo para a preservação do prédio e valorização do imóvel afim de manter em bom estado de funcionamento.

O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2 Por se tratar de vários serviços como limpeza, troca de calhas, vedação, reparos em rufos, mão de obra e material, o critério de julgamento será global.

5.3 Para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta à tabela SINAPI, utilizada como parâmetro técnico de referência para verificação da adequação e compatibilidade dos preços apresentados.

6. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado assumir obrigações acerca do serviço prestado, além das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art's. 66, 68 e 63, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado e devidamente instalado em plenas condições para uso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.2. A entrega e a instalação do objeto deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.
7.3. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.
7.5. Para estimar o material e mão de obra necessária para a realização completa do serviço (sem projeto base anexo ao edital), a empresa poderá fazer visita in loco nas dependências da escola enquanto o edital recebimento das propostas estiver aberto.
7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O objeto, com todos os seus componentes, deve ser novo, isto é, de primeiro uso, não denotando uso anterior e de acordo com o que foi contratado sem alterações.

7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. Assim como as despesas relativas à logística de prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designada a servidora **Simone Aparecida da Costa**, matricula **1744210 como fiscal de contrato e** Any Karine Andolfato Westarb**, matricula 254855201, como fiscal substituto** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5.405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos, o servidora Sandra Regina S. Ribeiro, matricula **376003** para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores e consulta na Tabela Sinapi, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de dispensa de licitação, e são de responsabilidade do(a) servidor(a) Inezia Bicheski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação.

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das

despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de março de 2026.

Aprovado em: 07 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SIMONE APARECIDA DA COSTA
Fiscal de Contratos

Any Karine Andolfato Westarb
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRAREGINA S. RIBEIRO
Gestor de Contratos

Inezia Bicheski
Responsavel pela elaboração do termo de referencia

Proc. Administrativo 29- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:54:34

Segue justificativa de dispensa de licitação para assinar

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

Justificativa_de_DISP_ret_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Any Karine Andolfato Westa...	14/05/2026 15:13:33	1Doc	ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB CPF 039.XXX.XXX...
Simone Aparecida da Costa	14/05/2026 18:24:17	1Doc	SIMONE APARECIDA DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-82
JAMINE EMMANUELLE HENNING	14/05/2026 23:38:00	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Sandra Regina Sabatke Ribe...	15/05/2026 00:22:04	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2969-5E38-4880-2E1A**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa de Dispensa de Licitação 005/2026

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor estimado é R$ 27.598,98, conforme tabela SINAPI e pesquisa com fornecedores, a qual é justificada pela necessidade de reparos e novas instalações de calhas, rufos e pingadeiras em locais onde há ausência desses elementos, bem como realizar a melhor fixação das capas e calhas já existentes no prédio escolar do CEIM Breno Kauan, uma vez que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente não atende de forma adequada à vazão da água nos dias de chuva.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda datado no dia 05 de março de 2026 e no Termo de Referência elaborado no dia 05 de março de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de riscos está dispensado nas contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2023, desde que seus valores não ultrapassem o limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. conforme disposto no art. 3º §4º do Decreto Municipal 5407/2024.

Para esta contratação, entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES OU EXECUTANTES

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a identificação do fornecedor ocorrerá somente durante a fase de disputa eletrônica, por intermédio da plataforma BLL.

V. DA SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado após a conclusão da disputa eletrônica e da definição da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e demais documentos do processo.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores e Tabela SINAPI.

A pesquisa direta com fornecedores permite fazer um levantamento preciso da estimativa de mão de obra e material necessários para a realização da demanda e a pesquisa na Tabela Sinapi garante que os valores estão coerentes com os praticados no mercado. .

Dessa forma, a realização de pesquisa através dessas fontes viabiliza a contratação de forma transparente, eficiente e fundamentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e atendimento ao interesse público.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A identificação do fornecedor ocorrerá somente após o encerramento da fase de disputa eletrônica. Assim, os documentos relativos à habilitação jurídica serão exigidos e analisados apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, momento em que será possível sua identificação no sistema eletrônico, em conformidade com os procedimentos da Dispensa Eletrônica e com a Lei nº 14.133/2021.

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentaria indicada no processo de requisição de compra

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 05 de março 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 30- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:55:22

Segue mapa de preço para assinatura

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_sinapi_3_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Aparecida da Costa	14/05/2026 14:59:43	1Doc	SIMONE APARECIDA DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-82
Any Karine Andolfato Westa...	14/05/2026 15:12:23	1Doc	ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB CPF 039.XXX.XXX...
Sandra Regina Sabatke Ribe...	14/05/2026 15:42:05	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...
JAMINE EMMANUELLE HENNING	14/05/2026 23:37:24	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3EF0-7C1C-3055-EEDF**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	AÇOS DECO LTDA CNPJ: 06.781.640/0001-62	Ind. E Com. De Calhas Hiwal Ltda CNPJ: 78.611.308/0001-60	Calhas Rio Negro Ltda CNPJ: 10.716.591/0001-51	TABELA SINAPI	(MÉTODO MATEMÁTICO)	MEDIA TOTAL POR ITEM
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manuteção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendoo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	R$ 27.000,00	R$ 28.400,00	R$ 28.000,00	**R$ 26.995,94**	**Media**	R$ 27.598,98
			Valor total estimado (media): R$ 27.598,98						

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

	1) Os orçamentos apresentados nesta solicitação foram obtidos por meio de contato direto e formal com fornecedores especializados na prestação do serviço. A Servidora Inezia Bicheski, responsável pela coleta dos orçamentos, lotada na Secretaria de Educação. 2) Utilizou-se como critério matemático para estimativa do valor da contratação a média aritmética dos valores obtidos nas fontes pesquisadas, tendo como referência os valores constantes na tabela SINAPI, amplamente utilizada pela Administração Pública como parâmetro de preços para serviços e insumos da construção civil, bem como os valores apurados junto aos fornecedores, os quais realizaram avaliação in loco, mensurando os materiais e a mão de obra necessários para execução da demanda. Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e observância aos parâmetros técnicos de referência. Foram encaminhadas três (03) solicitações de orçamentos a empresas do ramo. As propostas recebidas foram analisadas. 3) **Referência de preço público:** Como parâmetro adicional de verificação de mercado, realizou-se levantamento na **tabela SINAPI**, considerando os serviços de instalação de calhas, rufos e remoção, cujo valor total estimado corresponde a **R$ 26.995,94**, demonstrando compatibilidade com os valores obtidos junto aos fornecedores

Mafra – SC, 05 de março de 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 31- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 15/05/2026 às 14:10:02

Prezada,

Solicitamos fonte e dotação para reparo e manutenção de calhas no CEIM BReno Kauan, na modalidade de licitação Dispensa Eletronica com valor inicial de R$ 26.995,94

Atenciosamente

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Proc. Administrativo 32- 2.165/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 18/05/2026 às 14:41:21

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 33- 2.165/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 19/05/2026 às 10:51:03

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 359
- Fonte: 15500000
- Valor: R$ 26.995,94
- Bloqueio: 1032259

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 34- 2.165/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 19/05/2026 às 11:48:46

Segue.

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 35- 2.165/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 21/05/2026 às 14:59:45

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 36- 2.165/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 26/05/2026 às 16:58:09

Prezada

solicitamos o elemento a ser utilizado

At.te

_

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 37- 2.165/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 26/05/2026 às 16:59:23

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 38- 2.165/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 08:54:02

Elemento 30

detalhamento 24

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 39- 2.165/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 27/05/2026 às 09:19:17

Prezada,

Poderia indicar o nome da natureza de despesa? A tabela de 2026 que consultamos é um pouco confusa e, pela descrição do Despacho 38-2.165/2026, não consegui identificar se o objeto é um serviço ou uma aquisição.

At.te,

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 40- 2.165/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 09:55:49

FAVOR DESCONSIDERAR O DESPACHO 38 E CONSIDERAR O QUE SEGUE:

elemento 390000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

detalhamento: 16 - Manutenção de bens Imóveis

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 41- 2.165/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 10:03:30

Prezados,

Esse processo está finalizado?

Atenciosamente.

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 8.543/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 27/05/2026 às 10:29:24

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 038/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 27.598,98 (vinte sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
- Elemento de despesa: 39.16 – Manutenção de bens Imóveis
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 46.924,59

Atenciosamente,

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 1- 8.543/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 29/05/2026 às 08:36:00

Senhor (a) Responsável,

Segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_297_2026_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Valor_Calhas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 297/2026
Processo Administrativo nº 082/2026
Dispensa Eletrônica nº 038/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação Para Aquisição de Calhas.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 8.543/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *"**execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar** (...)"*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, a princípio, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida se subsome à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sitio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3° do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchidos os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchidos os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério do Órgão responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que o objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21.Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 29 de maio de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215

Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.05.29 08:35:29 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.543/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 29/05/2026 às 10:44:14

Prezados,

Segue para assinatura a autorização de abertura da Dispensa Eletrônica.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_Prefeito_para_Abertura_de_Licitacao_DISP_038_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	29/05/2026 12:02:13	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Carlos Alberto Nitz	29/05/2026 16:17:38	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B87D-93B1-85A8-B261**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail*: administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Processo Licitatório nº 082/2026
Dispensa nº 038/2026 DISP

Valor estimado: **R$ 27.598,98 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 8.543/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 29/05/2026 às 16:43:55

Prezado,

Segue a minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica e do contrato para análise e emissão de parecer.

O Termo de Referência encaminho em anexo apenas para conferência de conformidade.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_Eletronica_038_2026_Proc_0082_2026_Remocao_e_instalacao_de_calha_Sec_Educacao.docx
Termo_de_Referencia_Disp_038_2026.pdf

Proc. Administrativo 28- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:52:13

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SEDUC-C, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-SE-CEIMBCG, PMM-SEDUC-CE

Solicitação de compra direta- Breno Kauan

Segue TR para assinatura

_

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:
TR_CALHAS_para_ret_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

1.2. Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra	1	Serviço	27.598,98	27.598,98
				VALOR GLOBAL	R$ 27.598,98

2.1. O processo será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4° do Decreto Municipal 5407/2024, utilizando sistema eletrônico oficial, com divulgação do aviso de contratação, recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviço comum de baixa complexidade, destinado à manutenção corretiva/reparo de calhas, cuja necessidade decorre de situação superveniente e

demanda imediata para evitar danos ao patrimônio público, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do princípio da eficiência administrativa, mantendo-se os demais documentos necessários à instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela **necessidade de substituição e instalação de novas calhas, rufos e pingadeiras** no prédio do **CEIM Breno Kauan**, tendo em vista que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente **não comporta adequadamente a vazão da água nos períodos de chuva**.

Durante os períodos chuvosos, verifica-se o **transbordamento da água**, que passa a escorrer pelo forro da edificação, ocasionando **risco de danos à estrutura do imóvel**, às instalações internas e comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

A contratação mostra-se **necessária e urgente** para evitar a deterioração do patrimônio público, garantir a **segurança de alunos, servidores e demais usuários**, bem como assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento das atividades da unidade escolar, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Dessa forma, a troca da calha desgastada não apenas restaura a eficiência do Sistema de drenagem, mas também assegura qualidade duradoura e reduzida exigência de manutenção, contribuindo para a preservação do prédio e valorização do imóvel afim de manter em bom estado de funcionamento.

O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2 Por se tratar de vários serviços como limpeza, troca de calhas, vedação, reparos em rufos, mão de obra e material, o critério de julgamento será global.

5.3 Para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta à tabela SINAPI, utilizada como parâmetro técnico de referência para verificação da adequação e compatibilidade dos preços apresentados.

6. **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado assumir obrigações acerca do serviço prestado, além das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art's. 66, 68 e 63, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser executado e devidamente instalado em plenas condições para uso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.2. A entrega e a instalação do objeto deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.
7.3. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.
7.5. Para estimar o material e mão de obra necessária para a realização completa do serviço (sem projeto base anexo ao edital), a empresa poderá fazer visita in loco nas dependências da escola enquanto o edital recebimento das propostas estiver aberto.
7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O objeto, com todos os seus componentes, deve ser novo, isto é, de primeiro uso, não denotando uso anterior e de acordo com o que foi contratado sem alterações.

7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. Assim como as despesas relativas à logística de prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designada a servidora **Simone Aparecida da Costa**, matricula **1744210 como fiscal de contrato e** Any Karine Andolfato Westarb**, matricula 254855201, como fiscal substituto** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5.405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos, o servidora Sandra Regina S. Ribeiro, matricula **376003** para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores e consulta na Tabela Sinapi, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de dispensa de licitação, e são de responsabilidade do(a) servidor(a) Inezia Bicheski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação.

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das

despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de março de 2026.

Aprovado em: 07 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SIMONE APARECIDA DA COSTA
Fiscal de Contratos

Any Karine Andolfato Westarb
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRAREGINA S. RIBEIRO
Gestor de Contratos

Inezia Bicheski
Responsavel pela elaboração do termo de referencia

Assinado digitalmente por INEZIA BICHESKI
Papel: Parte
(CPF 014.539.939-75)
Data: 14/05/2026 14:53:35 -03:00

Assinado digitalmente por ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB
Papel: Parte
(CPF 039.634.219-16)
Data: 14/05/2026 15:17:21 -03:00

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Data: 14/05/2026 15:52:13 -03:00

Assinado digitalmente por SIMONE APARECIDA DA COSTA
Papel: Parte
(CPF 030.342.769-82)
Data: 14/05/2026 18:25:42 -03:00

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING
Papel: Parte
(CPF 032.356.579-40)
Data: 14/05/2026 23:39:14 -03:00

Proc. Administrativo 4- 8.543/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 08/06/2026 às 10:19:29

Senhor (a) Responsável,

Segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

–

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_322_2026_Minuta_de_Contrato_Dispensa_Calhas_e_Rufos.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 322/2026
Processo Administrativo n. 082/2026
Dispensa de Licitação n. 038/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de Minuta de Contrato – Dispensa de Licitação

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 8.543/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 118 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto à regularidade do **Aviso de Dispensa** que tem por objeto *"a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)".*

Oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Em linhas gerais, a minuta proposta atende ao determinado no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, é possível aferir que os autos se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por sua vez, o aviso em análise deve atender a determinação do art. 75, § 3º da NLLC, qual seja:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ainda, após a celebração da avença, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se juridicamente regular o aviso de dispensa em apreço, ressalvado o juízo de mérito da Administração quantos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchidos os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **regularidade jurídica do Aviso de Dispensa** em apreço, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente certame.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 08 de junho de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.06.08 10:17:27 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Licitações e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 5- 8.543/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 08/06/2026 às 14:15:39

Prezado,

Segue aviso de Dispensa eletrônica para assinatura.

At.te

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_038_2026_Proc_0082_2026_Remocao_e_instalacao_de_calha_Sec_Educacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Pardauil Rodrigues	08/06/2026 14:25:54	1Doc	PAULO PARDAUIL RODRIGUES CPF 658.XXX.XXX-15
Carlos Alberto Nitz	08/06/2026 14:52:31	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15
André Rafael Hack	08/06/2026 19:58:51	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
JAMINE EMMANUELLE HENNING	09/06/2026 08:33:55	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A34-0BC1-D4BB-B659**

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio da servidora FERNANDA MOREIRA MINSKI - Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1090/2025 em 16/09/2025, realizará **Dispensa**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor preço**, critério de julgamento **Global**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DA DISPENSA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **08:00 horas** do dia **11/06/2026** até as **08:00 horas** do dia **16/06/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	das **09:00 horas** às **11:00 horas** do dia **16/06/2026.**
TEMPO DE DISPUTA	**2 (duas) horas** (na hipótese de haver apenas um participante, a disputa será encerrada automaticamente após o decurso de 5 (cinco) minutos).
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado".
VALOR TOTAL ESTIMADO DA Dispensa de licitação	**R$ 27.598,98 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**
TIPO	**Menor preço - Global**

2. DO OBJETO DA DISPENSA

2.1 A presente Dispensa tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o valor total de **R$ 27.598,98 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109591 - Prestação de serviços de remoção,	un	1	27.598,98	27.598,98

	manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. Prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra.				
				Total Geral	**27.598,98**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
3.2 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.
3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Dispensa de licitação.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br.
4.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.
4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração.
4.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas.
4.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas.
4.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
4.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1 A participação nesta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;
5.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**
5.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
5.5 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.6 Os partipantes deverão declarar conforme Anexo III que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
5.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.10 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
6.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
6.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de Dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2 A vedação de que trata o item 6.1.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.6 será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.4 e 6.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
7.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os interessados, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.
7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o interessado deverá preencher no sistema as seguintes informações:
7.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
7.4.2 Marca e/ou modelo;
7.4.3 Fabricante;
7.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.11 As ofertas de propostas dos interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
7.12 **A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).**

8. FASE DE LANCES

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
8.2 Considerando que o objetivo deste aviso é a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas à Administração, **serão consideradas válidas apenas as propostas que apresentarem redução mínima de 2% (dois por cento) em relação ao valor divulgado**. Propostas com redução inferior a esse percentual não serão consideradas mais vantajosas para fins de seleção.
8.2.1 Em caso de recebimento de **propostas com valores iguais ao valor divulgado neste aviso, será dada preferência de contratação à empresa que tenha apresentado o menor orçamento na pesquisa de preços** que balizou a definição do valor estimado da contratação, **desde que o valor ofertado não seja inferior ao menor valor já obtido na referida pesquisa**.
8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1 Contiver vícios insanáveis;
8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem igual ou acima do preço máximo definido para a contratação;
8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
8.4.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
8.4.9 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
8.4.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
8.4.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
8.4.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.4.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
8.4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
9.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.3.1 Contiver vícios insanáveis;
9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

9.4 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do interessado, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
9.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos interessados que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
9.7 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
Constatada a existência de sanção, o interessado será desclassificado, por falta de condições de participação.
9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os interessados deverão encaminhar, antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
10.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da Dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.
10.4 Os interessados deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital.
10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da interessado, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o interessado seja a Matriz e a

executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.6 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das interessados, em qualquer tempo, no curso da Dispensa de licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.9 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.11 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal de Mafra- Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl– Centro II Alto de Mafra/SC CEP: 89.300-070- Fone: (47) 3641- 4009.

10.14 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.21 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.22 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de umaproposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da interessado, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da interessado, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
g) Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3 DECLARAÇÃO CONFORME MODELO DO ANEXO III

11.3.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo III, assinada por representante legal da proponente, contendo todas as informações e afirmações ali exigidas.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Não serão exigidos documentos relativos à qualificação técnica.

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
11.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR

11.6.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.
11.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa de licitação.
11.6.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
11.6.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O interessado ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através do fone (47) 3641-4009.
13.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A forma de pagamento está prevista no ANEXO I - Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2 A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.
17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br**.
17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo para Apresentação da Proposta de Preço.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo V	Modelo da Minuta do Contrato

Mafra/SC, 08 de junho de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para visualização e download no seguinte endereço eletrônico:
https://mafra.sc.gov.br/licitacao/038-2026-dispensa-eletronica/)

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente **Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Cidade/Estado onde se localiza a sede da Agência indicada:		

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1					
				VALOR TOTAL R$	

Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do interessado.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o **Anexo I do Edital**.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Prefeitura de Mafra/SC

Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP **Processo nº 082/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____ email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de licitação e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
☐que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa de licitação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura de Mafra/SC,

Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa	**Contador Responsável:**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Nº do CRC:
	Assinatura:

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº..../2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA .....

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Educação de Mafra**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar , nº 411, Centro, Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sra. JAMINE EMMANUELLE HENNING, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP - Processo nº 082/2026**, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo de Dispensa de licitação.
1.2 O CONTRATADO participou do processo de Dispensa de licitação, e conforme disposto em edital, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO**.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Dispensa de licitação;

3.1.3 A Proposta do CONTRATADO;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO**:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização do objeto, ficando ciente de todos os detalhes e condições.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2026**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto contratado dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo definido no Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

5.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo definido no Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do objeto executado e devidamente recebidos.

5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente do objeto, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais e ou serviços contratados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do CONTRATANTE**,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços ou entrega dos mateirias quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

8.3 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto**.**

8.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da Dispensa de licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
8.4.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4.6 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
8.4.7 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.
8.4.8 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
9.1.1 Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços (05/03/2026)**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
9.7. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda, o qual subscreve o presente instrumento, competindo-lhe acompanhar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.3 O substituto do fiscal de contrato será o servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda, o qual subscreve o presente instrumento, cabendo-lhe exercer as atribuições previstas na cláusula anterior nos impedimentos ou afastamentos do titular, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.4 A gestão do contrato será exercida pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda e signatário do presente instrumento, competindo-lhe coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização contratual e adotar as providências necessárias ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.5 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.6 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 Documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
10.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.12 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) CONTRATADO(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na Dispensa de licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.6.1. caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na Dispensa de licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

359 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 72 . 2.2489 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o interessado recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, CONTRATADO ou CONTRATADO de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os interessados, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e contratados, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

_____	_____
CARLOS ALEBRTO NITZ	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
_____	_____
SANDRA REGINA S. RIBEIRO	**SIMONE APARECIDA DA COSTA**
Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato

_____
ANY KARINE ANDOLFATO WESTARB
Fiscal do Contrato Substituto

Mafra/SC, ... de ..... de 2026.

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES
OAB/SC 74.303

Proc. Administrativo 6- 8.543/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda - A/C Fernanda M.

Data: 09/06/2026 às 10:10:03

Prezada Agente de Contratação,

Segue para prosseguimento do processo licitatório.

Favor anexar publicações do DOM/SC e PNCP.

Obs: Aviso de publicação no DOM/SC sairá no dia 10/06/2026.

Att,

Anexos:

PORTARIA_1090_FERNANDA_MOREIRA_MINSKI.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1090/25 em 16.09.2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 15.739 de 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA MOREIRA MINSKI,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 10 de Setembro de 2025.**

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1085/25 de 15.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA e informe o código CA97-763F-ACFF-C7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA97-763F-ACFF-C7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 16/09/2025 11:32:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 16/09/2025 11:42:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA

Proc. Administrativo 7- 8.543/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 11/06/2026 às 11:12:20

Publicação da Dispensa Eletrônica

- PNCP;

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC);

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_038_2026.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

DOM/SC **Prefeitura municipal de Mafra**

Data de Cadastro: 09/06/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8404472 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 10/06/2026 **Edição Nº:** 5161

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA** para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno Kauan, destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: **08h00min do dia 11/06/2026.** Fim do recebimento das propostas: **08h00min do dia 16/06/2026.** Início da sessão de disputa de lances: **09h00min do dia 16/06/2026.** Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links **www.bll.org.br** e **www.mafra.sc.gov.br**. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas e pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 09 de junho de 2026.

Carlos Alberto Nitz

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8404472, não substituindo o original e

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8404472, não substituindo o original e

Aviso de Contratação Direta nº 038 DISP/2026

Última atualização 09/06/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000016/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 27.598,98	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA.	1	R$ 27.598,98

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 8- 8.543/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 16/06/2026 às 14:24:35

Propostas Iniciais da Dispensa Eletrônica e Ata da Sessão.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AtaSessaoFinal_Dispensa_038_2026.pdf
Propostas_Iniciais_da_Dispensa_Eletronica_n_038_2026_.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026
Processo Administrativo Nº 082/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 09/06/2026 14:51:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Unidade Val. Ref.: 27.598,98

Descrição: Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. - Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mao de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura de Mafra.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 494	PROPRIO / PROPRIO	27.598,98
PARTICIPANTE 108	Propria / Propria	27.597,80
PARTICIPANTE 543	PROPRIA / PROPRIA	27.550,00
PARTICIPANTE 856	PROPRIA / PROPRIA	27.500,00
PARTICIPANTE 384	PROPRIA / PROPRIO	27.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026
Processo Administrativo Nº 082/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 09/06/2026 14:51:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2026 11:59:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974

15/06/2026 15:01:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA

15/06/2026 15:21:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

15/06/2026 15:24:18 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

15/06/2026 15:57:36 **MENSAGEM** CONDUTOR

O arquivo Termo_de_Referencia_Disp_038_2026.pdf foi adicionado ao processo.

15/06/2026 15:57:46 **MENSAGEM** CONDUTOR

O arquivo TR - Disp Eletrônica nº 036.2026 - Materiais CEIM Anjo da Guarda.pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/06/2026 17:49:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** AÇOS DECO LTDA

16/06/2026 07:49:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

16/06/2026 08:29:56 **MENSAGEM** CONDUTOR

Bom dia Senhores (as)

16/06/2026 08:30:58 **MENSAGEM** CONDUTOR

Daremos início à sessão da Dispensa Eletrônica que trata da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno Kauan.

16/06/2026 08:31:12 **MENSAGEM** CONDUTOR

Neste momento estou conferindo as propostas e posteriormente iniciando a fase de lances, conforme horários estabelecidos em edital.

16/06/2026 08:57:28 **MENSAGEM** CONDUTOR

Em instantes iniciará a disputa de lances

16/06/2026 09:00:13 **MENSAGEM** CONDUTOR

Senhores, a fase de lances encontra-se aberta!

16/06/2026 09:03:40 **MENSAGEM** CONDUTOR

A fase de lances encerrará às 11:00 horas

16/06/2026 11:04:18 **MENSAGEM** CONDUTOR

Vou verificar os documentos de habilitação da empresa vencedora e em breve informarei maiores detalhes.

16/06/2026 11:15:51 **MENSAGEM** CONDUTOR

Finalizei a conferência dos documentos anexos na plataforma BLL.

16/06/2026 11:16:14 **MENSAGEM** CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

16/06/2026 11:16:47 **MENSAGEM** CONDUTOR

Solicito a empresa para que anexe sua proposta atualizada na plataforma da BLL, na opção Documentos Complementares (Pós disputa), no aguardo.

16/06/2026 11:22:39 **MENSAGEM** CONDUTOR

O participante CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS adicionou o arquivo 7c14e0276ba74e01b47d9241322d3108.pdf aos documentos complementares.

16/06/2026 11:29:16 **MENSAGEM** CONDUTOR

Proposta readequada recebida.

16/06/2026 11:29:42 **MENSAGEM** CONDUTOR

Declaramos encerrada a presente sessão. Agradecemos a participação de todos.

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. - Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mao de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura de Mafra.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 18.000,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLAIR S BLASKIEVICZ	384	38.231.813/0001-65	27.000,00	18.000,00		Sim
2	GEAN CARLO BOMFIM PIRES	856	32.459.173/0001-69	27.500,00	18.500,00	2,78	Sim
3	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	543	31.999.144/0001-27	27.550,00	19.900,00	7,57	Sim
4	LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	494	65.480.951/0001-50	27.598,98	26.499,99	33,17	Sim
5	AÇOS DECO LTDA	108	06.781.640/0001-62	27.597,80	26.700,00	0,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2026 14:51:54	**PUBLICADO**		
11/06/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/06/2026 08:00:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
16/06/2026 09:00:04	**DISPUTA**		
16/06/2026 09:00:04	**LANCE**	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 384)	**27.000,00**
16/06/2026 09:00:04	**LANCE**	LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 494)	**27.598,98**
16/06/2026 09:00:04	**LANCE**	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 543)	**27.550,00**
16/06/2026 09:00:04	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**27.500,00**
16/06/2026 09:00:04	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**27.597,80**
16/06/2026 09:00:17	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.900,00**
16/06/2026 09:04:47	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.800,00**
16/06/2026 09:05:00	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.790,99**
16/06/2026 09:06:15	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.790,00**
16/06/2026 09:06:25	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.789,90**
16/06/2026 09:07:51	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.789,00**
16/06/2026 09:08:32	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.788,90**
16/06/2026 09:09:16	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.788,00**
16/06/2026 09:09:38	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.787,90**
16/06/2026 09:10:16	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.787,00**
16/06/2026 09:10:26	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.786,90**
16/06/2026 09:11:09	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.786,00**
16/06/2026 09:11:21	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,95**
16/06/2026 09:11:54	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,90**

16/06/2026 09:12:11	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,85**
16/06/2026 09:12:39	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,80**
16/06/2026 09:13:01	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,75**
16/06/2026 09:14:02	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,70**
16/06/2026 09:14:12	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,65**
16/06/2026 09:15:08	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,60**
16/06/2026 09:15:30	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,55**
16/06/2026 09:16:09	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,50**
16/06/2026 09:16:20	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,45**
16/06/2026 09:17:09	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,40**
16/06/2026 09:17:18	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,35**
16/06/2026 09:18:26	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,30**
16/06/2026 09:18:35	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,25**
16/06/2026 09:19:33	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,20**
16/06/2026 09:19:43	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,15**
16/06/2026 09:20:16	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,10**
16/06/2026 09:20:33	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.785,05**
16/06/2026 09:21:43	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.785,00**
16/06/2026 09:21:59	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,95**
16/06/2026 09:22:38	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,90**
16/06/2026 09:22:49	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,85**
16/06/2026 09:24:44	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,80**
16/06/2026 09:25:11	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,75**
16/06/2026 09:26:00	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,70**
16/06/2026 09:26:20	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,65**
16/06/2026 09:27:18	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,60**
16/06/2026 09:27:28	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,55**
16/06/2026 09:28:21	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,50**
16/06/2026 09:28:29	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,45**
16/06/2026 09:29:20	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,40**
16/06/2026 09:29:30	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,35**
16/06/2026 09:30:01	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,30**
16/06/2026 09:30:14	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,25**
16/06/2026 09:31:06	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,20**
16/06/2026 09:31:13	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,15**
16/06/2026 09:32:07	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,10**
16/06/2026 09:32:17	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.784,05**
16/06/2026 09:33:27	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.784,00**
16/06/2026 09:33:43	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.783,95**
16/06/2026 09:34:34	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.783,90**
16/06/2026 09:34:43	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.783,85**
16/06/2026 09:35:33	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.783,80**
16/06/2026 09:35:47	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.783,75**
16/06/2026 09:36:12	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.783,70**

16/06/2026 09:36:29	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.783,65**
16/06/2026 09:36:55	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.783,00**
16/06/2026 09:37:20	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.782,95**
16/06/2026 09:38:12	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.780,00**
16/06/2026 09:38:26	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,95**
16/06/2026 09:39:38	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,90**
16/06/2026 09:39:49	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,85**
16/06/2026 09:40:45	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,80**
16/06/2026 09:41:01	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,75**
16/06/2026 09:41:34	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,70**
16/06/2026 09:41:50	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,65**
16/06/2026 09:43:04	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,60**
16/06/2026 09:43:15	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,55**
16/06/2026 09:43:47	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,50**
16/06/2026 09:43:58	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,45**
16/06/2026 09:44:42	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,40**
16/06/2026 09:45:01	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,35**
16/06/2026 09:45:49	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,30**
16/06/2026 09:45:59	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,25**
16/06/2026 09:46:16	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,20**
16/06/2026 09:46:27	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,15**
16/06/2026 09:47:02	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,10**
16/06/2026 09:47:12	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.779,05**
16/06/2026 09:47:38	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.779,00**
16/06/2026 09:47:54	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,95**
16/06/2026 09:48:31	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,90**
16/06/2026 09:48:45	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,85**
16/06/2026 09:49:01	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,80**
16/06/2026 09:49:41	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,75**
16/06/2026 09:49:52	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,70**
16/06/2026 09:50:34	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,69**
16/06/2026 09:50:44	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,65**
16/06/2026 09:51:51	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,60**
16/06/2026 09:52:12	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,55**
16/06/2026 09:52:55	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,50**
16/06/2026 09:53:41	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,45**
16/06/2026 09:54:35	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,40**
16/06/2026 09:54:44	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,35**
16/06/2026 09:55:47	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,30**
16/06/2026 09:55:55	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,25**
16/06/2026 10:02:39	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,20**
16/06/2026 10:02:49	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,15**
16/06/2026 10:06:39	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,10**
16/06/2026 10:06:48	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.778,05**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

16/06/2026 10:11:38	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.778,00**
16/06/2026 10:11:46	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,95**
16/06/2026 10:16:44	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,90**
16/06/2026 10:16:54	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,85**
16/06/2026 10:21:53	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,80**
16/06/2026 10:22:03	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,75**
16/06/2026 10:26:42	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,70**
16/06/2026 10:26:57	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,65**
16/06/2026 10:31:47	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,60**
16/06/2026 10:32:15	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,55**
16/06/2026 10:35:22	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,50**
16/06/2026 10:35:33	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,45**
16/06/2026 10:38:12	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,40**
16/06/2026 10:38:22	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,35**
16/06/2026 10:44:53	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,30**
16/06/2026 10:45:03	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,25**
16/06/2026 10:45:27	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,20**
16/06/2026 10:46:00	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,15**
16/06/2026 10:46:45	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,10**
16/06/2026 10:47:07	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.777,05**
16/06/2026 10:47:49	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.777,00**
16/06/2026 10:48:00	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.776,95**
16/06/2026 10:48:42	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.776,90**
16/06/2026 10:48:59	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.776,85**
16/06/2026 10:49:25	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.776,80**
16/06/2026 10:49:32	**LANCE**	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 384)	**26.770,90**
16/06/2026 10:50:02	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,85**
16/06/2026 10:50:09	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,80**
16/06/2026 10:50:18	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,75**
16/06/2026 10:50:49	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,70**
16/06/2026 10:50:58	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,65**
16/06/2026 10:52:15	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,60**
16/06/2026 10:52:23	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,55**
16/06/2026 10:53:04	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,50**
16/06/2026 10:53:14	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,45**
16/06/2026 10:53:37	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,40**
16/06/2026 10:53:48	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,35**
16/06/2026 10:54:10	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,30**
16/06/2026 10:54:24	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,25**
16/06/2026 10:54:29	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,20**
16/06/2026 10:54:37	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,15**
16/06/2026 10:54:51	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,10**
16/06/2026 10:54:58	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.770,05**
16/06/2026 10:55:10	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.770,00**

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

16/06/2026 10:55:19	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,95**
16/06/2026 10:55:44	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,90**
16/06/2026 10:55:54	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,85**
16/06/2026 10:56:20	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,70**
16/06/2026 10:56:32	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,65**
16/06/2026 10:56:57	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,50**
16/06/2026 10:57:05	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,45**
16/06/2026 10:57:14	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,40**
16/06/2026 10:57:24	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,35**
16/06/2026 10:57:38	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,30**
16/06/2026 10:57:46	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,25**
16/06/2026 10:57:56	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,10**
16/06/2026 10:58:03	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.769,05**
16/06/2026 10:58:26	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.769,00**
16/06/2026 10:58:36	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**26.768,95**
16/06/2026 10:58:55	**LANCE**	AÇOS DECO LTDA (PARTICIPANTE 108)	**26.700,00**
16/06/2026 10:59:06	**LANCE**	LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 494)	**26.699,99**
16/06/2026 10:59:07	**LANCE**	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 384)	**26.500,00**
16/06/2026 10:59:11	**LANCE**	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 543)	**23.999,00**
16/06/2026 10:59:12	**LANCE**	LK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 494)	**26.499,99**
16/06/2026 10:59:22	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**22.500,00**
16/06/2026 10:59:35	**LANCE**	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 384)	**20.000,00**
16/06/2026 10:59:44	**LANCE**	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 543)	**19.900,00**
16/06/2026 10:59:52	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**19.990,00**
16/06/2026 10:59:53	**LANCE**	GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974 (PARTICIPANTE 856)	**18.500,00**
16/06/2026 11:00:05	**LANCE**	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 384)	**18.000,00**
16/06/2026 11:00:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS			
16/06/2026 11:00:06	**JULGAMENTO**		
16/06/2026 11:19:59	**HABILITAÇÃO**		
16/06/2026 14:01:24	**EM ADJUDICAÇÃO**		
16/06/2026 14:02:57	**ADJUDICADO**		

CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI

Proc. Administrativo 9- 8.543/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 16/06/2026 às 14:55:35

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA **CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS**

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
ConsultaConsolidada_38231813000165_16_6_2026.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	38.231.813/0001-65
Razão social:	CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS
Endereço:	10A AMALIO FERREIRA DA SILVA 485 / CENTRO / ANTONIO OLINTO / PR / 83980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060705055572193757

Informação obtida em 10/06/2026 09:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.231.813/0001-65
Certidão nº: 43862024/2026
Expedição: 24/04/2026, às 15:37:50
Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.231.813/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 38.231.813/0001-65

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 27 de abril de 2026

Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
Data: 27/04/2026 12:12:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Código Validador TJPR: CACG.2223.48JIAHFE.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 11:17:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS**
CNPJ: **38.231.813/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO III
DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Prefeitura de Mafra/SC

Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP **Processo nº 082/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa Clair S Blaskievicz Empreendimentos, inscrita no CNPJ n.38.231.813/0001-65, localizada na Rua Amálio Ferreira da Silva, Centro, na cidade de Antonio Olinto-PR, com telefone (42)9 8869-0941, endereço de e-mail cwmeletrica@gmail.com, por meio de seu representante legal Clair Schlemm Blaskievicz, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 042.833.209-94 e RG 7.711.901-9, declara:

- Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Clair Schlemm Blaskievicz, (sócio administrador) portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.711.901-9 e CPF nº 042.833.209-94, residente e domiciliado na Rua Amálio Ferreira da Silva, nº485 , bairro Centro, CEP 83980-325, cidade de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Fone/WhatsApp 42 9 8869-0941, email cwmeletrica@gmail.com.

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa de licitação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Antonio Olinto, 15 de junho 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Clair Schlemm Blaskievicz CPF: 042.833.209-94 Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ Data: 15/06/2026 15:05:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

CWM EMPREENDIMENTOS

Rua Amálio Ferreira da Silva, Antonio Olinto – Paraná
CNPJ: 38.231.813/0001-65

PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente **Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Clair S Blaskievicz Empreendimentos	**CNPJ/MF: 38.231.813/0001-65**	
Endereço: Rua Amálio Ferreira da SIlva	**Cidade/UF: Antonio Olinto-PR**	**CEP:83980-325**
Representante: Clair Schlemm Blaskievicz	**Cargo: sócio Administrador**	**CPF:042.833.209-94**
Tel./Whats: (42) 9 8869-0941	**E-mail: cwmeletrica@gmail.com**	
Banco: SICOOB	**Agência: 3031**	**Conta: 685275**
Cidade/Estado onde se localiza a sede da Agência indicada: Antonio Olinto-PR		

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	unidade	Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. - Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mao de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura de Mafra.	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$					18.000,00

Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do interessado.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o **Anexo I do Edital**.
PROPOSTA: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

Cel: (42) 98869-0941
E-mail: cwmeletrica@gmail.com

PRAZO DE GARANTIA
A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Antonio Olinto , 16 de junho 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Clair Schlemm Blaskievicz CPF: 042.833.209-94 Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ Data: 16/06/2026 11:21:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

CWM EMPREENDIMENTOS

Rua Amálio Ferreira da Silva, Antonio Olinto – Paraná
CNPJ: 38.231.813/0001-65

Aviso de Dispensa nº 038/2026 DISP
Processo nº 082/2026

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente **Dispensa Eletrônica nº 038/2026 DISP**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Clair S Blaskievicz Empreendimentos	**CNPJ/MF: 38.231.813/0001-65**	
Endereço: Rua Amálio Ferreira da SIlva	**Cidade/UF: Antonio Olinto-PR**	**CEP:83980-325**
Representante: Clair Schlemm Blaskievicz	**Cargo: sócio Administrador**	**CPF:042.833.209-94**
Tel./Whats: (42) 9 8869-0941	**E-mail: cwmeletrica@gmail.com**	
Banco: SICOOB	**Agência: 3031**	**Conta: 685275**
Cidade/Estado onde se localiza a sede da Agência indicada: Antonio Olinto-PR		

Lote	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	unidade	Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. - Prestacao de servicos de remocao, manutencao e novas instalacoes de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mao de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura de Mafra.	27.000,00	27.000,00
VALOR TOTAL R$					27.000,00

Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do interessado.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o **Anexo I do Edital**.

Cel: (42) 98869-0941
E-mail: cwmeletrica@gmail.com

PROPOSTA: R$ 27000,00 (Vinte e Sete Mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Antonio Olinto , 15 de junho 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Clair Schlemm Blaskievicz CPF: 042.833.209-94 Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ Data: 15/06/2026 15:05:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

4° ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 4181113017-1
CNPJ: 38.231.813/0001-65
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

Clair Schlemm Blaskievicz, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Mateus do Sul - PR, nascido em 07/04/1984, RG nº 7.711.901-9 SESP-PR e CPF nº 042.833.209-94, residente e domiciliado na Rua Amálio Ferreira da Silva, nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR., CEP 83.980-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDMENTOS com sede à **Rua Amálio Ferreira da Silva , nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR., CEP 83.980-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4181113017-1 em 26/08/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 38.231.813/0001-65;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DAS ATIVIDADES: Passa a fazer parte das atividades os CNAE´S: 5212-5/00 – Carga e Descarga; 5320-2/01 – Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

Cláusula segunda – DO OBJETO: O objeto da empesa passa a ser: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Serviços de engenharia; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso

4° ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 4181113017-1
CNPJ: 38.231.813/0001-65
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Carga e Descarga; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 4181113017-1
CNPJ: 38.231.813/0001-65
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

Clair Schlemm Blaskievicz, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Mateus do Sul - PR, nascido em 07/04/1984, RG nº 7.711.901-9 SESP-PR e CPF nº 042.833.209-94, residente e domiciliado na Rua Amálio Ferreira da Silva, nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR., CEP 83.980-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREEMDIMENTOS com sede à **Rua Amálio Ferreira da Silva , nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR., CEP 83.980-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4181113017-1 em 26/08/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 38.231.813/0001-65;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS**

4° ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 4181113017-1
CNPJ: 38.231.813/0001-65
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Amalio Ferreira da Silva, nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR., CEP 83.980-000**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Serviços de engenharia; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia,

4° ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 4181113017-1
CNPJ: 38.231.813/0001-65
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Carga e Descarga; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Mateus do Sul – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.
Antônio Olinto, 10 de outubro de 2023

CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04283320994	CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2023 18:00 SOB Nº 20237210681.
PROTOCOLO: 237210681 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314960559. CNPJ DA SEDE: 38231813000165.
NIRE: 41811130171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.231.813/0001-65 **MATRIZ**		**26/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CWM EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R AMALIO FERREIRA DA SILVA	**485**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.980-000	**CENTRO**	**ANTONIO OLINTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CWMELETRICA@GMAIL.COM	**(42) 3533-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **16:28:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.231.813/0001-65 **MATRIZ**		**26/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R AMALIO FERREIRA DA SILVA	**485**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.980-000	**CENTRO**	**ANTONIO OLINTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CWMELETRICA@GMAIL.COM	**(42) 3533-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **16:28:28** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.231.813/0001-65 **MATRIZ**		**26/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
52.12-5-00 - Carga e descarga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R AMALIO FERREIRA DA SILVA	**485**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.980-000	**CENTRO**	**ANTONIO OLINTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CWMELETRICA@GMAIL.COM	**(42) 3533-1305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **16:28:28** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 38.231.813/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:55 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.
Código de controle da certidão: **76A6.9CF6.438E.F758**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39124866-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.231.813/0001-65**
Nome: **CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1693 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS,** CPF/CNPJ nº **38.231.813/0001-65**, situado(a) no municipio de Antônio Olinto **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1693/2026**

Código de Autenticidade: **C9DFDC7AF0FCCBE20C0CCC4774FD3897**

Emitida em: **11/06/2026** Válida até: **11/07/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Proc. Administrativo 10- 8.543/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 16/06/2026 às 14:56:18

Prezado

Solicito Vossa Assinatura no Termo de Homologação.

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Homologacao___Disp_038_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	16/06/2026 15:57:11	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **18DE-8D1E-F894-54F2**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Dispensa Eletrônica nº **038/2026 DISP**
Processo Licitatório nº **082/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Data da Homologação: **16/06/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14792 - CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS (38.231.813/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109591 - Prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA. Prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação,	un	propria proprio	1	18.000,00	18.000,00

	Esporte e Cultura de Mafra.					
					Total (R$):	18.000,00

Mafra/SC, 16/06/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 11- 8.543/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 16/06/2026 às 16:52:46

Prezados,

Encaminho para confecção de contrato.

Atenciosamente.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 42- 2.165/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2026 às 11:51:51

Prezada Secretária,

Informo que, tendo em vista se tratar de uma dispensa eletrônica conforme justificativa apresentada pela secretaria, o processo se encontra com o pregoeiro responsável, o qual iniciou hoje todo o processo correspondente para a contratação.

Para acompanhamento segue o número correspondente Proc. Administrativo 8.543/2026

Respeitosamente,